

INTERESSADO: SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
EMPRESÁRIO JOSIVAN VILA NOVA – VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E
SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
PROCESSO Nº 191/2009 *Publicado no DOE de 30/03/2010 pela Portaria SE nº
2595, de 29/03/2010 e erratas em 13/04/2010 e 31/08/2012
APROVADO AD REFERENDUM EM 05/01/2010*
PARECER CEE/PE Nº 10/2010-CEB *Homologado pelo Plenário em 01/02/2010*

I - RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado em 30/09/2009, neste Conselho, o Diretor Regional do SENAC/PE - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Recife, Sylvio Romero de Souza Ribeiro, solicita renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, para funcionar no SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Josivan Vila Nova – Vitória de Santo Antão/PE.

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPJ;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 18/2005 de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso;
- Cópia do Regimento Escolar;
- Relatório do Curso Técnico de Enfermagem;
- Relatório da Comissão de Especialistas.

I – ANÁLISE:

Após o ingresso neste Conselho, o processo ora analisado, foi enviado à SECTMA em 19/10/2009, de onde retornou em 23/11/2009.

O Plano de Curso justifica a solicitação, dada sua missão institucional “de educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo”, orientando-se pelos princípios legais pautados na LDB, no Decreto Federal nº 5154/2004, no Parecer CNE/CEB nº 16/1999 e na Resolução CNE/CEB nº 04/1999 que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que instituíram o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. A Instituição programou este Curso para proporcionar uma formação profissional alinhada com novas exigências no mundo do trabalho e com o crescimento constante da demanda provocada pelas inovações tecnológicas que exigem profissionais competentes para as diversas especificidades da área de saúde.

O relatório da visita *in loco* realizada pela SECTMA através da comissão formada pelos especialistas, Izabel Maria Bastos da Silva - coordenadora, Dalila Estefânia Cruz – representante do COREN/PE e José Sueles da Silva – Analista em Gestão Educacional, informa que toda a documentação da Instituição, dos alunos e pessoal docente e técnico foi vistoriada e analisada, não havendo nenhuma restrição à mesma.

A Matriz Curricular, conforme o Relatório, foi vivenciada sem alterações, porém, a partir desta renovação, será implantada a nova matriz, de acordo com o Parecer CEE/PE nº45/2009 e Portaria SECTMA nº 322/2009.

A organização curricular do Curso considera as competências profissionais básicas e específicas da habilitação, com foco no perfil profissional de conclusão, e nesse sentido estão organizados os conteúdos.

Os objetivos do Curso, de formar técnicos de nível médio em enfermagem de acordo com os princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Médio, estão em sintonia com a justificativa, o perfil profissional e os conteúdos.

O acesso ao Curso se dará para os candidatos que concluírem o Ensino Médio, com idade mínima de 18 anos.

A carga horária do Curso Técnico em Enfermagem tem 1800 horas, distribuídas em três módulos, que observam a natureza tecnológica do eixo, sem saída intermediária, com um total de 1200 h, mais 600 de estágio supervisionado, conforme prevê a legislação em vigor. Cada módulo é pré-requisito para o ingresso no módulo seguinte.

MATRIZ CURRICULAR

Lei nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 16/1999 – Resolução CNE/CEB nº 04/1999 Parecer CNE/CEB nº 11/2008 – Resolução CNE/CEB nº 03/2008	MÓDULO	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA ESTÁGIO
	I	NÚCLEO BÁSICO	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental	30	
				Fundamentos da Saúde	20	
			Promoção da Biossegurança em Saúde I	Higiene e Profilaxia	30	
			Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16	
				Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24	
			Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30	
	SUBTOTAL				150	
	II	MÓDULO ESPECÍFICO	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem	12	
				Relações Humanas	16	
				Ética Profissional / Bioética	24	
			Promoção da Biossegurança em Saúde II	Anatomia e Fisiologia Aplicadas	60	
				Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	40	

Lei nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 16/1999 – Resolução CNE/CEB nº 04/1999 Parecer CNE/CEB nº 11/2008 – Resolução CNE/CEB nº 03/2008	II	MÓDULO ESPECÍFICO	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	Introdução à Teoria do Cuidado	12				
				Introdução à Farmacologia	20				
				Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Clínico	90	120			
				Enfermagem Médica	70				
				Nutrição e Dietética	32				
			Assistência a Clientes/Pacientes com Tratamento	Enfermagem na Assistência ao Paciente Cirúrgico	80	100			
			Cirúrgico Assistência à Criança e à Mulher	Enfermagem Materno-Infantil	40	80			
				Enfermagem Pediátrica	40				
			Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional	30	60			
				Enfermagem em Saúde Coletiva	50				
			Assistência em Saúde Mental e em Neurologia	Enfermagem em Neuropsiquiatria	40	40			
	SUBTOTAL					656	400		
	III	MÓDULO ESPECÍFICO	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem III	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40				
				Introdução à Pesquisa em Enfermagem'	32				
				Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	50				
			Assistência a Clientes/Pacientes Geriátricos	Assistência de Enfermagem à Clientes/Pacientes Idosos	40				
			Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	Assistência de Enfermagem a Clientes/Pacientes em Estado Grave e/ou em Terapia Intensiva	100	75			
				Assistência de Enfermagem a Clientes/Pacientes em Emergência, Urgência e Trauma	100	125			
				Humanização da Assistência ao Paciente Grave	32	-			
				SUBTOTAL					394
			CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO					1200	600

Recomendamos que além das 30 horas dedicadas ao componente curricular específico, o tratamento da temática Ética se dê de forma interdisciplinar.

O estágio supervisionado será obrigatoriamente realizado em empresa parceira da Instituição.

O Plano apresenta as ementas, os conteúdos programáticos e a bibliografia básica dos componentes curriculares.

A avaliação do aluno será pautada em critérios de desempenho exigidos do profissional de enfermagem pelo mundo produtivo e pela sociedade, baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos no Plano de Curso, terá caráter formativo e diagnóstico, devendo indicar o que o aluno alcançou, o que está em processo e o que precisa ser feito para que a meta estabelecida seja alcançada, quando será atribuído o indicador DC (desempenho construído). Será aprovado(a) no Curso quem obtiver DC no final de cada unidade temática e frequência de 75% em cada módulo. A recuperação se dará ao longo do processo.

O relatório dá conta de que a equipe técnica e pedagógica tem formação compatível com as funções que exerce e que as entrevistas com os alunos revelaram integração da equipe gestora com as vivências pedagógicas.

A infraestrutura geral da Instituição está em ótimo estado de conservação, com instalações adequadas, dois laboratórios de informática, biblioteca com mobiliário e acervo adequados, assim como 08 computadores com acesso à internet, laboratório de enfermagem devidamente equipado, além de acessibilidade como dispõe a Lei 10.098/2000.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos favoráveis à renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, para funcionar no SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Josivan Vila Nova, localizado na Rua Áurea Pimentel, nº 210 – Cuscuz, Vitória de Santo Antão/PE, por um prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 05 de janeiro de 2010

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente

Alc.